



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.277/78

REVOGA A

LEI Nº. 1.260/77

LEI Nº 1277, DE 29 DE MAIO DE 1978

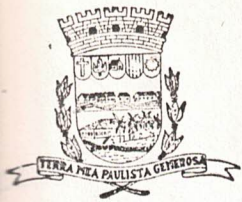
Autoriza receber em doação terrenos que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a receber em doação, pura e simples, as áreas de terrenos, de propriedade da Metalúrgica Mococa S/A., que passarão a integrar o Patrimônio Municipal e que tem as seguintes características:-

"a" - "área de terreno com 162,26 m<sup>2</sup>, (cento e sessenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados) que tem inicio no marco 0 (zero), cravado na margem da Rua Cap. Emílio Toledo a 37,70 m (trinta e sete metros e setenta centímetros) da Praça Dr. José Octaviano de Figueiredo; deste em linha reta, margeando sempre a dita rua no sentido da Rua Cap. Miguel Ferreira, numa distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda em linha reta, numa distância de 13,30m (treze metros e trinta centímetros) até o marco 2 (dois), cravado na margem da Rua Cap. Emílio Toledo; deste deflete à esquerda em linha reta, margeando sempre a Rua Cap. Emílio Toledo, numa distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros), até o marco 3 (três); deste deflete à esquerda em linha reta numa distância de 13,30 m (treze metros e trinta centímetros) até o marco 0 (zero), fechando o perímetro. Não existem benfeitorias a constar nesta área, que tem as seguintes confrontações: do marco 0 (zero) ao marco 1 (um) confronta com a Metalúrgica Mococa S/A., do marco 1 (um) ao marco 2 (dois) confronta com a Rua Cap. Emílio Toledo; do marco 2 (dois) ao marco 3 (três) confronta com a Metalúrgica Mococa S/A, e do marco 3 (três) ao marco 0 (zero) confronta com a Rua Cap. Emílio Toledo. Tudo conforme consta do desenho nº 19/78 da Prefeitura Municipal de Mococa que fica fazendo parte integrante desta lei";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1277, DE 29 DE MAIO DE 1978

"b" - área de terreno com 62,98m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros e noventa e oito centímetros quadrados) que tem início no marco 0 (zero), cravado na margem do prolongamento da Rua Imaculada Conceição, a 39,70 m (trinta e nove metros e setenta centímetros) da Praça Dr. José Octaviano de Figueiredo, no ponto onde divisa com propriedade da Metalúrgica Mococa S/A; deste deflete à direita em linha reta numa distância de 16,36m, (dezesseis metros e trinta e seis centímetros) até o marco 1 (um) cravado na margem da Rua Antonio Christovam; deste deflete à esquerda em linha reta margeando a Rua Antonio Christovam, numa distância de 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros), até o marco 2 (dois) cravado no ponto onde divisa com propriedade da Metalúrgica Mococa S/A.; deste deflete à esquerda em linha reta margeando com o prolongamento da Rua Imaculada Conceição numa distância de 10,20m (dez metros e vinte centímetros) até o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Não existem benfeitorias a constar nesta área, que tem as seguintes confrontações: do marco 0 (zero) ao marco 1 (um), com as Ruas Imaculada Conceição e Antonio Christovam; do marco 1 (um) ao marco 2 (dois) com a Metalúrgica Mococa S/A., e Lar Maria Imaculada e do marco 2 (dois) ao marco 0 (zero) inicial, com a Metalúrgica Mococa S/A.. Tudo conforme consta do desenho nº.19/78 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º - As áreas de terrenos descritas no artigo anterior e a serem recebidas em doação pela Prefeitura Municipal de Mococa, servirão para a legalização do prolongamento da Rua Cap. Emílio Toledo até a Rua Cap. Miguel Ferreira e da complementação da área da Rua Imaculada Conceição na confluência com a Rua Antonio Christovam.

Art. 3º - As despesas decorrentes do recebimento das áreas a serem doadas, serão da Prefeitura Municipal de Mococa, e correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 1260, de 19 de dezembro de 1977.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.3

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1277, DE 29 DE MAIO DE 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

LUIS EDUARDO MENEGATTI  
Engº Diretor da D.O.S.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 29, 05, 1978  
PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 3735 PAG 4

M 11, 06, 1978

MOCOCA 29, 05, 1978

lote